



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA Nº
001/2016-TJ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CESSÃO
ONEROSA DE USO DE ÁREA Nº 001/2016 -
TJ**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**
e a empresa **MPS DE SOUZA GOMES MATUTE**
- **ME**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185/TJ-AM e inscrito no CPF nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CEDENTE**, e do outro lado, a empresa **MPS DE SOUZA GOMES MATUTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 11/09/1995, sob o nº 1310073927-1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.828.864/0001-04, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Ephigênio Salles, Nº 1155, Bairro Aleixo, Cep 69.060-020, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES MATUTE**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1430186-5 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 118.487.072-15, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2017/1236-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CESSIONÁRIA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO ADITIVO À CESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA Nº 001/2016-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além da Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, e pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pacto a **prorrogação de vigência da Cessão Onerosa de Uso nº 001/2016–TJ pelo período de 12 (doze) meses**, relativo à utilização de área de bem imóvel de propriedade do **CEDENTE** para exploração de restaurante com serviço do tipo "self-service" e lanchonete, para a comercialização exclusiva de refeições, lanches, cafés, sopas, entre outras variedades do mesmo ramo.

Termo Aditivo à Cessão Onerosa de Uso de Área Nº 001/2016-TJ

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6835



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Termo de Cessão Onerosa de Uso nº 001/2016-TJ fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **16 de março de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor global do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de **R\$ 18.060,00 (Dezoito mil e sessenta reais)**, sendo que o valor mensal corresponde a **R\$ 1.505,00 (Um mil quinhentos e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus, 14 de março de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CEDENTE

Sra. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES MATUTE**
Responsável pela empresa **MPS de Souza Matute - ME**
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Valomir Souza

C. I.: 18982930

Nome: Caroline Almeida

C. I.: 260161-7